



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PPROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2013

CONTRATO PRR/RJ/COORADM nº 001/2014

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA BMC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO PROCESSO MPF/PRR/2ª REGIÃO nº 1.02.000.001145/2015-92.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana Nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **HEITOR ROMERO CAJATY**, portador da carteira de identidade nº 14162-3 do MPF e do CPF nº 090.570.937-31, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, designado pela Portaria PRR2 nº 092, de 26 de maio de 2014 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **BMC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Alexandrina, 210, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 13.349.640/0001-53, neste ato representada por seus sócios, Sr. **CLÁUDIO ROBERTO BALDAQUE GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 11465958-4 IFP/RJ e do CPF nº 087.366.237-76, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro e Sra. **HAYDEE DEMARCO PULCHERIO**, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 010260894-0 ME/RJ e do CPF nº 179.044.557-49, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.001145/2015-92, bem como no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.001801/2013-95, referente ao Pregão nº 30/2013, e considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, na Lei nº 10.520 de 17/7/2002, no Decreto 5.450/2005, e demais legislações pertinentes, tem, entre si, como justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, o **5º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO PRR/RJ/COORADM nº 001/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:





Procuradoria Regional
da República - 2ª Região



CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o acréscimo de 01(um) posto de vigilância armada diurna e de 01(um) posto de vigilância armada noturna, em conformidade com o Memo nº 527/2015/COORADM de 15 de julho de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O caput da **CLÁUSULA QUARTA** do contrato passa a vigor com a seguinte redação:

“A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a quantia mensal de **R\$ 156.490,05 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo:

VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA					
POSTO	REMUNERAÇÃO	PREÇO MENSAL POR POSTO	QUANT. POSTOS	FATOR K DO POSTO	SUBTOTAL MENSAL
SUPERVISOR	R\$ 2.158,07	R\$ 5.306,92	1	2,46	R\$ 5.306,92
VIGILÂNCIA DESARMADA	R\$ 1.510,60	R\$ 3.877,33	3	2,57	R\$ 11.631,99
VIGILÂNCIA ARMADA	R\$ 1.510,60	R\$ 3.960,22	5	2,62	R\$ 19.801,10
VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA	R\$ 1.550,17	R\$ 7.737,76	9	2,50	R\$ 69.639,84
VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA	R\$ 1.697,74	R\$ 8.351,70	6	2,46	R\$ 50.110,20
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 156.490,05 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente **Termo Aditivo** terá vigência a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Instrumento Inicial de **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão, no presente exercício, à conta do Orçamento Geral da União vigente, Lei n.º 12.595, de 19 de janeiro de 2012 e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma





Procuradoria Regional
da República - 2ª Região



natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2015NE000033, de 24/01/2015, e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLAUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus **ADITIVOS**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **Termo Aditivo**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2015.

CONTRATANTE

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional

CONTRATADA

BMC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP

Cláudio Roberto Baldaque Guimarães

Haydee Demarco Pulcherio





Procuradoria Regional
da República - 2ª Região



CIÊNCIA DOS GESTORES

Gestor Titular
Álvaro Ramos Vieira Neto
Mat.: 13056-7

12/8/15

Gestor Substituto
Alexandre dos Santos Luna
Mat.: 22107-4

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 565, de 17/09/2012, **AUTORIZA E APROVA** este **TERMO ADITIVO**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2015.

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS
Procurador-Chefe Regional

